



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO n. 011/2026

1. DO OBJETO:

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

a.

1.2. A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM e formada por 269 itens, devendo o licitante oferecer proposta para um ou todos os itens, contemplando todos os itens que os compõem.

1.3. De acordo com o § 1º do art. 86 da Lei 14.1133/2021, de 01 de abril de 2021:

"§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

O processo é de um único órgão gerenciador, o que teoricamente enquadraria no § 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021, art. 9º do Decreto Federal 11.462/2023, tendo em vista serem vários órgãos para o procedimento;

O município optou pela não divulgação do presente IRP devido a demanda ser urgente, bem como pela necessidade de realização e conclusão célebre deste procedimento de licitação, o que provavelmente não seria possível caso houvesse a divulgação de IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública regional, fator que demandaria maior tempo na realização do processo, fato que traria o alongamento do prazo para esta instituição.

1.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com a renovação do quantitativo da Ata inicial do Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro de Preços (SRP) desde que comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo da sua vigência, garantindo que as condições e os termos da Ata inicial permaneçam válidos. – Conforme parecer AGU 454/2024.

b. Os produtos deverão ser entregues observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança apresentados a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	(BR0271691) ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG CX COM 30COMP	CAIXA	48	7,63	366,24
2	(BR0390441) ÁCIDO POLIACRÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/G, GEL OFTÁLMICO	BISNAGA 10,00 G	36	61,70	2.221,20
3	AGUA BORICADA 3% FRASCO 100ML	frasco	200	3,62	724,00
4	(BR0271358) ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG CX COM 30COMP	Caixa	12	13,14	157,68
5	(BR0271357) ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG CX COM 30COMP	caixa	24	2,14	51,36
6	(BR0271356) ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG CX COM 30COMP	Caixa	24	4,08	97,92
7	(BR0284465) ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG CX COM 30COMP	caixa	24	65,61	1.574,64
8	(BR0436169) ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG CX COM 30COMP	caixa	24	170,38	4.089,12
9	(BR0445954) ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG CX COM 30COMP	caixa	24	264,36	6.344,64
10	(BR0438957) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 12,5 MG CX COM 30COMP	caixa	24	82,37	1.976,88
11	(BR0267510) AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG CX COM 30COMP	caixa	24	30,43	730,32
12	(BR0396081) AMISSULPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG CX COM 30COMP	caixa	52	201,22	10.463,44
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 50/12.5MG (SUSP.ORAL) 70M CX COM 30COMP	frasco	300	36,12	10.836,00
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 875MG + 125MG CX COM 14 COMPRIMIDOS	caixa	200	33,97	6.794,00
15	ANLIDIPINO + LOSARTANA POTASSICA 5MG + 100MG CX COM 30COMP	caixa	24	87,36	2.096,64
16	APIXABANA 5MG CX COM 20COMP	caixa	24	44,98	1.079,52
17	ARIPIPAZOL 10MG CX COM 30COMP	caixa	12	16,70	200,40
18	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX COM 30COMP	caixa	24	9,68	232,32
19	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CX COM 30COMP	caixa	24	20,00	480,00
20	BACLOFENO 10MG (JUDICIAL) CX COM 20COMP	caixa	36	4,39	158,04
21	BAMIFILINA (CLORIDRATO) 300MG CX COM 20COMP	caixa	24	41,88	1.005,12
22	BAMIFILINA (CLORIDRATO) 600MG CX COM 20COMP	caixa	12	68,16	817,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

23	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) + FORMOTEROL (FUMARATO) + GLICOPIRRONIO (BROMETO) 100MCG + 6MCG + 12.5MCG SOLUÇÃO AEROSSOL COM 120 DOSES	frasco	12	445,19	5.342,28
24	BENFONTIAMINA 150MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	36	58,36	2.100,96
25	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + ACIDO SALICILICO 0,5MG + 20MG SOLUÇÃO 30ML	frasco	20	13,95	279,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO,MACROGOL,CLORETO DE SÓDIO,CLORETO DE POTÁSSIO (13,125g + 0,1775g + 0,0466g + 0,3507G) CAIXA COM 20 SACHES COM 14G DE Pb PARA PREPARO EXTEMPORÂNEO DE USO ORA	caixa	36	57,10	2.055,60
27	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO ESTÉRIL OFTÁMICA 0,3MG/ML FRASCO COM 5ML	frasco	24	30,25	726,00
28	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 2,5MG CX COM 30COM	caixa	24	18,13	435,12
29	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 10MG CX COM 30COMP	CAIXA	12	17,42	209,04
30	BRIMONIDINA (TARTARATO) SOL OFTÁLMICA 2MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	12	4,84	58,08
31	BRINZOLAMIDA (TARTARATO) + PRIMONIDINA 10/2MG/ML SUSP. OFTAL. ESTÉRIL FRASCO COM 8ML	FRASCO	12	147,02	1.764,24
32	BROMAZEPAM 3MG CX COM 30COM	CAIXA	12	3,58	42,96
33	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	FRASCO	24	35,01	840,24
34	BR0266705 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES	24	76,14	1.827,36
35	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150MG CX COM 30COMP	CAIXA	60	19,00	1.140,00
36	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 300MG XL CX COM 60COMP	CAIXA	60	123,97	7.438,20
37	CANAGLIFOZINA 300MG CX COM 30COMP	CX	12	209,68	2.516,16
38	CANDERSARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA (16+12,5MG) CX COM 30COMP	CAIXA	24	64,30	1.543,20
39	CARBAMAZEPINA CR 200MG CX COM 20COMPLIBERAÇÃO PROLONGADA	CAIXA	48	18,93	908,64
40	CARBAMAZEPINA CR 400MG CX COM 20COMPLIBERAÇÃO PROLONGADA	caixa	96	25,00	2.400,00
41	CARBONATO DE LITIO 300MG CR CX COM 60COMPLIBERAÇÃO PROLONGADA	caixa	30	60,60	1.818,00
42	CARBONATO DE LITIO 450MG CR CX COM 30COMPLIBERAÇÃO PROLONGADA	caixa	60	68,38	4.102,80
43	CEFACLOL 250MG/ 5ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	caixa	100	114,51	11.451,00
44	CEFACLOL 375MG/ 5ML SUSPENSÃO 100ML	frasco	80	145,97	11.677,60
45	CELECOXIBE 200MG COM 10 COMPRIMIDOS	frasco	100	7,22	722,00
46	CICLOBENZAPRINA 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	24	4,51	108,24
47	CILOSTAZOL 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	36	9,80	352,80
48	CIPROFIBRATO 100MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	24	9,17	220,08
49	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) + DEXAMETASONA (3,5+ 1MG) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 10ML	frasco	24	34,23	821,52
50	CITIDINA (FOSFATO DISSODICO) + URIDINA (TRIFOSFATO TRISSODICO)+ HIDROXOCOBALAMINA (ACETATO) 2,5MG+ 1,5MG + 1MG CX COM 20COMP	caixa	24	60,05	1.441,20
51	CLOBAZAM 10MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	caixa	24	22,99	551,76
52	CLOBETASOL (PROPRIONATO) SOLUÇÃO CAPILAR 0,05% FRASCO COM 50ML	frasco	50	70,64	3.532,00
53	CLONAZEPAM 0,25MG CX COM 30COMP	CAIXA	24	9,10	218,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

54	CLONAZEPAM 2MG CX COM 30COMP	CAIXA	24	1,75	42,00
55	CLOPIDOGREL 75MG CX COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	72	15,11	1.087,92
56	CLORPROMAZINA SOL ORAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	FRASCO	24	11,00	264,00
57	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG CX COM 20COMP	FRASCO	24	8,54	204,96
58	CLORPROMAZINA(CLORIDRATO) 100MG CX COM 20COMP	CAIXA	24	9,00	216,00
59	CODEINA (FOSFATO) 30MG CX COM 12COM	CAIXA	24	11,09	266,16
60	CODEÍNA (FOSFATO) 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	frasco	12	50,66	607,92
61	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01 GIG POMADA DERM. TUBO COM 50G	tubo	50	21,10	1.055,00
62	COLAGENO HIDROLISADO + COLAGENO NÃO HIDROLISADO + VITAMINAS (C, D, B6, B5, B9 E B12) CI 30 SACHES	sache	24	209,12	5.018,88
63	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI INFANTIL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	frasco	150	39,91	5.986,50
64	COLECALCIFEROL (VITAMINA 03) 7.000UI CI 30 COMP	CAIXA	24	44,64	1.071,36
65	COLECALCIFEROL (VITAMINA 03) 50.000UI C/ 4 COMP	CAIXA	60	15,62	937,20
66	COMPLETO VITAMINICO B (VITAMINAS DO COMPLEX B) COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	2,99	107,64
67	COMPLEXO VITAMINICO GESTANTE CI 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	73,12	2.193,60
68	DAPAGLIFOZINA 10 MG CX COM 30 COMPRIMIDO	Caixa	24	147,59	3.542,16
69	DAPAGLIFOZINA (PROPANODIOL) 5MG + METFORMINA (CLORIDRATO) XR 1000MG (JUDICIAL) CX COM 60 COMPRIMIDO	caixa	60	249,44	14.966,40
70	DAPAGLIFOZINA (PROPANODIOL) 10G + METFORMINA (CLORIDRATO) XR 1000MG CX COM 60 COMPRIMIDO	caixa	30	241,22	7.236,60
71	DEXLANSOPRAZOL 30MG CX COM 30 COMP	caixa	12	116,08	1.392,96
72	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) 50MG CX COM 28 COMP	caixa	26	82,46	2.143,96
73	DESVENLAFAXINA (SUCCINATO) 100MG CX COM 28 COMP	caixa	32	98,80	3.161,60
74	DIACEREINA 50 MG CX COM 30 COMP	caixa	12	145,70	1.748,40
75	DIAZEPAM 5MG (JUDICIAL) CX COM 30 COMP	caixa	36	2,80	100,80
76	DIOSMINA + HESPERIDINA (450/50MG) CX COM 30 COMP	caixa	84	23,15	1.944,60
77	DIOSMINA + HESPERIDINA (900/100MG) CX COM 30 COMP	caixa	42	148,98	6.257,16
78	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - SPR CX COM 30 COMP	caixa	30	43,30	1.299,00
79	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - ER CX COM 30 COM	caixa	30	45,18	1.355,40
80	DIVALPROATO DE S61)10 500MG - ER CX COM 30 COMP	caixa	30	45,74	1.372,20
81	DONEPEZILA 10MG + MEMANTINA 10MG CX COM 7 COMP	caixa	30	46,12	1.383,60
82	DONEPEZILA 10MG + MEMANTINA 15MG CX COM 7 COMP	caixa	30	53,49	1.604,70
83	DONEPEZILA 10MG + MEMANTINA 20MG CX COM 30 CR COMP	caixa	12	152,50	1.830,00
84	DONEPEZILA (CLORIDRATO) 5MG CX COM 30 COMP	caixa	12	5,72	68,64
85	DONEPEZILA (CLORIDRATO) 10MG CX COM 30 COMP	caixa	12	57,00	684,00
86	DOXAZOSINA (MESILATO) + FINASTERIDA 2MG+ 5MG CX COM 60 COMP	caixa	24	156,10	3.746,40
87	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30MG CX COM 30 COMP	caixa	24	75,20	1.804,80
88	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60MG CX COM 30 COMP	caixa	24	114,86	2.756,64
89	DUTASTERIDA + TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,5MG + 0,4MG CX COM 30 COMP	caixa	36	116,42	4.191,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

90	EMPAGLIFOZINA 10MG CX COM 30 COMP	caixa	24	309,18	7.420,32
91	EMPAGLIFOZINA 25MG CX COM 30 COMP	caixa	24	300,10	7.202,40
92	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 10MG + 5MG CX COM 30 COMP	caixa	24	313,01	7.512,24
93	EMPAGLIFOZINA + LtnAGLIPTINA 25MG + 5MG CX COM 30 COMP	caixa	36	371,16	13.361,76
94	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG CX COM 60 COMP	caixa	30	9,06	271,80
95	ESCITALOPRAM (OXALATO) 15MG CX COM 60 COMP	caixa	30	43,71	1.311,30
96	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG CX COM 30 COMP	caixa	24	13,25	318,00
97	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG/ML FRASCO COM 30ML	frasco	24	23,05	553,20
98	ESPIRONOLACTONA 100MG CX COM 30 COMP	caixa	30	29,67	890,10
99	ESZOPICLONA 2MG CX COM 20 COMPRIMIDO	caixa	30	79,10	2.373,00
100	ESZOPICLONA 3MG CX COM 20 COMPRIMIDO	caixa	12	82,76	993,12
101	ETODOLACO 500MG CX COM 30 COMP	caixa	12	72,36	868,32
102	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	frasco	30	7,31	219,30
103	FENOFIBRATO 200MG CX COM 30 COMPRIMIDO	caixa	24	30,95	742,80
104	FENTICONAZOL (NITRATO) 0,02G/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS 5G	tubo	100	29,95	2.995,00
105	FLUORMETOLONA (ACETATO) SUSP OFTÁLMICA ESTÉRIL 1MG/ML FRASCO 5ML	frasco	12	37,37	448,44
106	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 10MG CX COM 28 COMP	caixa	100	24,45	2.445,00
107	FLUOXETINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML FRASCO COM 20ML	frasco	36	25,20	907,20
108	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO) + DI-HIDROERGOCRISTINA (MESILATO) 3MG+10MG CX COM 20 COMP	caixa	24	18,33	439,92
109	FLUTICASONA (PROPRIONATO) 250MCG FRASCO COM 60 DOSES SOLUÇÃO NASAL	frasco	24	60,03	1.440,72
110	FLUTICASONA (PROPRIONATO)+ FORMOTEROL (FUMARATO) 250MCG/12MCG (CAPSULAS USO INALATÓRIO ORAL) COM 60 DOSES	caixa	12	95,95	1.151,40
111	FLUTICASONA (PROPRIONATO) + VILANTEROL (TRIFENATATO) 100MCG + 25MCG PO INALANTE 30 doses	frasco	12	190,27	2.283,24
112	FLUTICASONA (PROPRIONATO) + VILANTEROL (TRIFENATATO)+ UMECLIDINEO (BROMETO) 25MCG+ 100MCG+65,5MCG AEROSOL INALAÇÃO FRASCO COM 30 DOSES	frasco	24	405,02	9.720,48
113	FORMOTEROL (FUMARATO) 12MCG FRASCO COM 60 DOSES	frasco	24	76,78	1.842,72
114	FORMOTEROL (FUMARATO DII HIDRATADO) + BUDESONIDA 6/200MCG FRASCO COM 60 DOSES (REFIL)	caixa	36	108,34	3.900,24
115	FORMULA DE SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIOTICOS E PROBIOTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LÍPIDEOS 116 (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE. ISENTA DE GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400G.	lata	150	87,35	13.102,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

116	FÓRMULA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LÍPIDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE. ISENTA DE GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 850G	lata	200	144,76	28.952,00
117	FÓRMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM P6, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE OU COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 370G.	lata	200	93,00	18.600,00
118	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM P6, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 370G.	lata	300	84,83	25.449,00
119	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM P6, RICO EM CÁLCIO. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEN E SEM TRAÇOS DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 800G.	lata	250	98,70	24.675,00
120	GABAPENTINA 300MG CX COM 30 COMP	caixa	48	11,52	552,96
121	GABAPENTINA 600MG CX COM 27 COMP	caixa	36	170,26	6.129,36
122	GLICLAZIDA 60MG LIB. PROLONGADA CX COM 30 COMP	caixa	60	10,17	610,20
123	HALOPERIDOL 2MG/IVIL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	frasco	36	5,58	200,88
124	HIDRALASINA 50MG CX COM 20 COMP	caixa	72	13,21	951,12
125	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	frasco	200	16,63	3.326,00
126	HIDRÓXIDO FÉRRICO (SACARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML (JUDICIAL) CX COM 5 AMPOLAS	caixa	150	93,65	14.047,50
127	IMIPRAMINA 25MG (JUDICIAL) CX COM 20 COMP	caixa	240	12,09	2.901,60
128	IVABRADINA (CLORIDRATO) 5MG CX COM 56 COMP	caixa	24	130,75	3.138,00
129	INSULINA ASPARTE 100U/ML 3ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 CARPULES COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFIL	caixa	24	311,46	7.475,04
130	INSULINA GLARCINA 100U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 CARPULE 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. REFIL	caixa	72	28,01	2.016,72
131	HIALURONATO DE SÓDIO (0,15%), CLORETO DE SÓDIO, ACTINOQUINOL, TROMETAMOL, ÁCIDO CLORÍDRICO (JUDICIAL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	frasco	84	48,52	4.075,68
132	LAMOTRIGINA 50MG CX COM 30 COMP	caixa	48	6,35	304,80
133	LAMOTRIGINA 100MG CX COM 30 COMP	caixa	72	16,72	1.203,84
134	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML FRASCO 2ML	frasco	12	13,84	166,08
135	LEITE EM P6 PARA LACTENTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E MULTINUTRIENTESNITAMINAS (DE 0 ATE 5 MESES E 29 DIAS). EMBALAGEM DE 400G.	lata	180	41,16	7.408,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

136	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E MULTINUTRIENTES/ VITAMINAS (DE 0 ATE 5 MESES E 29 DIAS). EMBALAGEM DE 800G.	lata	250	77,25	19.312,50
137	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (DE 60 MÊS ATE 11 MESES E 29 DIAS). EMBALAGEM DE 400G.	LATA	180	29,10	5.238,00
138	LEITE EM PÓ PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (DE 6º MÊS ATE 11 MESES E 29 DIAS). EMBALAGEM DE 800G	LATA	250	61,20	15.300,00
139	LEVEDO SACCCHAROMYCES CEREVISIAE + VITAMINA C + ZINCO FRASCO 150ML	FRASCO	36	86,61	3.117,96
140	LEVETIRACETAM 100MG/ML SUSPENSÃO 300ML	FRASCO	24	104,76	2.514,24
141	LEVETIRACETAM 250MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12	24,69	296,28
142	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	71,36	1.712,64
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	10	113,48	1.134,80
144	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG CX 30 COMP	CAIXA	24	20,14	483,36
145	LEVOFLOXACINO 500MG CX COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	7,72	154,40
146	LEVOFLOXACINO 750MG CX COM 5 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	16,59	331,80
147	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40MG/ML SOLUÇÃO RAL FRASCO COM 20ML	FRASCO	24	17,56	421,44
148	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25MG CX COM 20 COMP	CAIXA	24	12,90	309,60
149	0 LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG CX COM 20 COMP	CAIXA	24	13,01	312,24
150	LEVOTIROXINA 75 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	10	12,42	124,20
151	LEVOTIROXINA 88 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	15,24	365,76
152	LEVOTIROXINA 125 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	14,36	344,64
153	LEVOTIROXINA 200 MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	23,96	575,04
154	LINAGLIPTINA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	126,75	3.042,00
155	LINAGLIPTINA + METFORMINA (CLORIDRATO) 2,5MG +850MG CX COM 60 COMP	CAIXA	36	131,72	4.741,92
156	LORAZEPAM 1MG CX COM 20 COMP	CAIXA	48	21,94	1.053,12
157	MECLOZINA (DICLORIDRATO) 25MG CX COM 15 COMP	CAIXA	24	25,36	608,64
158	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG CX COM 30 COMP	CAIXA	36	10,88	391,68
159	METILDOPA 500MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	26,00	624,00
160	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG LA CX COM 30 COMP	CAIXA	24	19,22	461,28
161	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 30MG LA CX COM 30 COMP	CAIXA	24	345,68	8.296,32
162	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 18MG LA CX COM 30 COMP	CAIXA	24	174,13	4.179,12
163	4 METILFENIDATO (CLORIDRATO) 36MG LA CX COM 30 COMP	CAIXA	24	385,22	9.245,28
164	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) MONOIDRATADO + DIMETICONA + PEPSINA (7MG+40MG+50MG) CX COM 30 COMP	CAIXA	10	50,94	509,40
165	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	21,60	518,40
166	7 METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	17,94	430,56
167	MINOXIDIL 5% SOL. CAP. FRASCO 50ML SPRAY	CAIXA	18	21,61	388,98
168	MIRTAZAPINA 15MG CXC COM 28 COMPRIMIDO	CAIXA	26	33,94	882,44
169	MIRTAZAPINA 30MG CX COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	24	36,41	873,84
170	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG CX COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	24	13,21	317,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

171	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CX COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	24	56,74	1.361,76
172	MORFINA (SULFATO) 10 MG CX COM 50 COMP	CAIXA	20	27,18	543,60
173	MORFINA (SULFATO) 30 MG CX COM 50 COMP	CAIXA	20	99,86	1.997,20
174	NALTREXONA (CLORIDRATO) 50MG CX COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	24	135,66	3.255,84
175	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	34,02	816,48
176	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	8,37	200,88
177	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	16,41	393,84
178	OLANZAPINA 2,5MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12	14,64	175,68
179	OLANZAPINA 10MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12	18,60	223,20
180	OLMESARTANA MEDC)XOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA (20MG/12,5MG) CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	39,19	940,56
181	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA (40MG/12,5MG) CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	35,50	852,00
182	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA (40MG/25MG) CX COM 30 COMPRIMIDO	Caixa	24	42,73	1.025,52
183	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA CARMELOSE SÓDICA, GLICEROL, HIALURONATO DE SÓDIO, ERITRITOL, ÁCIDO BÓRICO, BÓRATO DE SÓDIO DE CAHIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO ; CLORETO DE MAGNÉSIO, HEXAHIDRATADO, PURITE. FRASCO 15ML	frasco	36	64,19	2.310,84
184	OXCARBAZEPINA 300MG (JUDICIAL) CX COM 60 COMP	caixa	30	59,74	1.792,20
185	OXCARBAZEPINA 600MG (JUDICIAL) CX COM 60 COMP	caixa	24	187,70	4.504,80
186	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO	frasco	24	50,90	1.221,60
187	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	96	33,13	3.180,48
188	PARACETAMOL + CODEINA (FOSFATO) (500MG/30MG) COM 12 COMPRIMIDOS	caixa	50	6,28	314,00
189	PARACETAMOL + TRAMADOL (325MG/37,5MG) CX COM 10 COMP	caixa	50	12,16	608,00
190	PAROXETINA (CLORIDRATO) 15MG XR CX COM 30 COMP	caixa	12	71,15	853,80
191	PAROXETINA (CLORIDRATO) 25MG XR CX COM 30 COMP	caixa	24	132,17	3.172,08
192	PERICIAZINA 10MG/ML=1% GTS FRASCO 20ML	frasco	24	14,86	356,64
193	PERICIAZINA 40MG/ML=4% GTS FRASCO 20ML	frasco	15	27,27	409,05
194	PERIDONPRIL ARGININA 10MG CX COM 60 COMP	caixa	12	196,81	2.361,72
195	PITAVASTATINA CALCICA 4MG CX COM 30 COMP	caixa	13	106,35	1.382,55
196	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,375MG CX COM 30 COMP	caixa	12	55,78	669,36
197	8 PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,750MG CX COM 30 COMP	caixa	12	96,09	1.153,08
198	PREGABALINA 50MG CX COM 30 COMP	caixa	24	46,58	1.117,92
199	PROGESTERONA 200MG CX COM 42 COMP	caixa	24	120,70	2.896,80
200	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG CX COM 20 COMP	caixa	24	12,17	292,08
201	PROPAFENONA 300MG CX COM 30 COMP	caixa	180	27,56	4.960,80
202	PROPATILNITRATO 10MG CX COM 50 COMP	caixa	16	24,17	386,72
203	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 25MG CX COM 30 COMP	caixa	24	4,96	119,04
204	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 50MG XR CX COM 30 COMP	caixa	24	85,34	2.048,16
205	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG CX COM 30 COMP	caixa	30	19,60	588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

206	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 200MG XR CX COM 30 COMP	caixa	12	43,13	517,56
207	RASAGILINA (MESILATO) 1MG CX COM 30 COMP	caixa	12	85,69	1.028,28
208	RETINOL (ACETATO) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL TUBO COM 3,5G	tubo	72	16,52	1.189,44
209	RISPERIDONA 1MG CX COM 30 COMP	caixa	24	9,30	223,20
210	RISPERIDONA 2MG CX COM 30 COMP	caixa	24	4,57	109,68
211	RISPERIDONA 3MG CX COM 30 COMP	caixa	48	5,09	244,32
212	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML + SERINGA	frasco	12	12,75	153,00
213	RIVASTIGMINA (HEMITARTARATO) 3 MG CX COM 30 COMP	caixa	12	23,40	280,80
214	RIVAROXABANA 10MG CX COM 30 COMP	caixa	48	10,18	488,64
215	RIVAROXABANA 15MG CX COM 30 COMP	caixa	48	10,78	517,44
216	RIVAROXABANA 20MG CX COM 30 COMP	caixa	48	8,48	407,04
217	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX COM 30 COMP	caixa	24	7,00	168,00
218	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX COM 30 COMP	caixa	24	8,97	215,28
219	ROSUVASTATINA CALCICA + EZETIMIBA (20MG+10MG) CX COM 30 COMP	caixa	12	97,37	1.168,44
220	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX COM 4 ENVELOPES COM 1G PEDIÁTRICO	caixa	100	9,89	989,00
221	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA (24/26MG) CX COM 28 COMPRIMIDO	caixa	26	180,55	4.694,30
222	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (49/51MG) CX COM 60 COMPRIMIDO	CAIXA	24	262,97	6.311,28
223	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (97/103MG)CX COM 30 COMP	CAIXA	24	137,05	3.289,20
224	SAMETEROL (XINAFOATO) + FLUTICASONA (PROPRIONATO) 50MCG+ 250MCG AEROSOL	TUBO	12	177,04	2.124,48
225	SEMAGLUTIDA 5,36MG. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO MULTIDOSE E DESCARTÁVEL COM 3ML.	CANETA	22	1.237,00	27.214,00
226	SEMAGLUTIDA 6,8MG. EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO MULTIDOSE E DESCARTÁVEL COM 3ML.	CANETA	24	1.443,11	34.634,64
227	SEMAGLUTIDA 3MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	813,65	19.527,60
228	SERTRALINA 25MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	39,36	944,64
229	SERTRALINA 50MG CX COM 30 COMP	CAIXA	12	3,54	42,48
230	SILDENAFILA (CITRATO) 25MG CX COM 2 COMP	CAIXA	24	5,38	129,12
231	SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METFORMINA (CLORIDRATO) (50+1000MG) COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	28	203,73	5.704,44
232	SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METFORMINA (CLORIDRATO) (50+850MG) COM 56 COMPRIMIDO	CAIXA	24	207,66	4.983,84
233	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO BISNAGAS 6,5G SOLUÇÃO RETAL CX COM 7 BISNAGAS DE 6,5G	CAIXA	60	54,39	3.263,40
234	TADALAFILA 5MG CX COM 30 COMP	CAIXA	24	8,43	202,32
235	TANSULOSINA (CLORIDRATO) 0,4MG COM 30 COMP	CAIXA	24	26,02	624,48
236	TIBOLONA 2,5 CX COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	26	20,06	521,56
237	TICAGRELOR 90MG CX COM 60 COMP	CAIXA	12	324,66	3.895,92
238	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% FRASCO 5ML	FRASCO	12	14,28	171,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

239	TIOTROPIO (BROMETO) MONOIDRATADO 2,5MCG + OLODATEROL (CLORIDRATO) 2,5MG solKAO 4ML + 60 ACIONAMENTOS	FRASCO	12	379,33	4.551,96
240	TIORIDAZINA (CLORIDRATO) 50MG CX COM 20 COMPRIMIDO	CAIXA	12	15,12	181,44
241	TIZANIDINA 2MG (JUDICIAL) CX COM 30 COMP	CAIXA	96	28,09	2.696,64
242	TOBRAMICINA 3MG/G + DEXAMETASONA 1MG/G SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	20	37,54	750,80
243	TOPIRAMATO 25MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	25,28	606,72
244	TOPIRAMATO 50MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	caixa	24	11,77	282,48
245	TOPIRAMATO 100MG CX COM 60 COMPRIMIDOS	caixa	24	17,31	415,44
246	TRAMADOL 50MG CX COM 10 COMP	caixa	30	2,10	63,00
247	TRAMADOL 100MG CX COM 10 COMPRIMIDO	caixa	30	96,40	2.892,00
248	TRAVOPROSTA + 0,004 % SOLUÇÃO OFTALMICA 2,5ML	frasco	12	14,12	169,44
249	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG CX COM 60 COMPRIMIDO	caixa	24	20,50	492,00
250	TRAZODONA (CLORIDRATO) 100MG CX COM 30 COMPRIMIDO	caixa	24	22,24	533,76
251	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 80MG (JUDICIAL) CX COM 60 COMP	caixa	30	215,55	6.466,50
252	3 TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) LP 80MG (JUDICIAL) CX COM 60 COMP	caixa	24	213,76	5.130,24
253	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPRIDICO 300MG-CR CX COM 30 COMP	caixa	12	47,33	567,96
254	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPRIDICO 500MG-CR CX COM 30 COMP	caixa	12	78,94	947,28
255	VALSARTANA 160MG CX COM 30 COMP	caixa	12	33,45	401,40
256	VALSARTANA + ANLODIPINO 320MG/05MG CX COM 28 COMP	caixa	52	73,99	3.847,48
257	VALSARTANA + ANLODIPINO 320MG/10MG CX COM 28 COMP	caixa	52	125,46	6.523,92
258	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG CX COM 30 COMP	caixa	48	61,79	2.965,92
259	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG/12,5MG CX COM 30 COMP	caixa	36	95,08	3.422,88
260	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/25MG CX COM 30 COMP	caixa	48	58,04	2.785,92
261	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG/25MG CX COM 30 COMP	caixa	36	100,12	3.604,32
262	VARFARINA SÓDICA 5MG CX COM 30 COMP	caixa	24	4,92	118,08
263	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG CX COM 30 COMP	caixa	12	16,92	203,04
264	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG CX COM 30 COMP	caixa	24	13,34	320,16
265	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG CX COM 30 COMP	caixa	36	39,18	1.410,48
266	VIMPOCENTINA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	caixa	24	31,01	744,24
267	XILOCAINA 5% 50MG/G POMADA (JUDICIAL) SABOR LARANJA 25G	tubo	72	4,67	336,24
268	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 5MG CX COM 30 COMP.	caixa	24	21,46	515,04
269	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 10MG CX COM 30 COMP.	caixa	24	5,39	129,36
VALOR TOTAL:				R\$ 758.845,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.3 O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem (ns) comum (ns), pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas em Edital, por isso adotado a modalidade pregão.

1.4. Os valores globais de cada item não poderão superar a média máxima descrita na tabela.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos que não integram a relação padronizada da Farmácia Básica do Município, mas que são frequentemente demandados por pacientes da rede pública de saúde mediante prescrição médica, em razão de condições clínicas específicas que exigem tratamentos não contemplados na lista regular de medicamentos disponibilizados pelo sistema municipal.

2.1.2. No âmbito da gestão pública da saúde, é recorrente a ocorrência de prescrições médicas contendo medicamentos que, embora essenciais ao tratamento do paciente, não estão incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) ou nos programas regulares de assistência farmacêutica. Tal cenário impõe à Administração a necessidade de adotar mecanismos que possibilitem o atendimento dessas demandas de forma célere, eficiente e juridicamente segura, evitando a descontinuidade de tratamentos e assegurando a integralidade da assistência à saúde.

2.1.3. A ausência de um instrumento contratual adequado para viabilizar a aquisição desses medicamentos pode gerar impactos negativos diretos à população, como atrasos no início ou continuidade de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da judicialização na área da saúde, circunstâncias que elevam os custos públicos e comprometem a eficiência da gestão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.1.4. Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços apresenta-se como solução administrativa estratégica, uma vez que permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, garantindo maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. Assim, a presente contratação busca estruturar um mecanismo eficiente para suprir as demandas excepcionais por medicamentos não constantes na Farmácia Básica, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica à população, a efetividade das políticas públicas de saúde e a observância do princípio do interesse público na prestação dos serviços essenciais.

2.2. Justificativa para adoção da modalidade

2.2.1. A Lei de Licitações 14.133/21 dividiu as modalidades através do objeto, sendo que ao englobar a Lei n. 10.520/02, prosseguiu com o entendimento de que para bens e serviços classificados como comuns será aplicável a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

3.1.1 A solicitação será feita mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.

3.1.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ata de registro de preços ou contrato (quando efetuado), do número da licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata/Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;

3.1.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 O trator, objeto desta Licitação, deverá ser entregue na Secretaria de saúde do município de Juti/MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município;
- 3.2.2 Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará **obrigada** a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata ou contrato (quando efetuado), sempre obedecendo as datas e os horários estipulados nas Requisições;
- 3.2.3 As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Juti/MS.
- 3.2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 3.2.5 Todos os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins;
- 3.2.6** As mercadorias deverão ser apresentadas rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo e, quando não descrito no item prazo diverso, **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade ou com no mínimo 80% para os produtos de menor validade indicada pela fabricante;**

3.3 RECUSA DO OBJETO E PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

- 3.3.1 Será considerada imprópria e recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e transporte do mesmo até o destino final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.3.2 Os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor;
- 3.3.3 Caso o(s) produto(s) seja(m) entregue(s) em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.4 FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 3.4.1 O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- 3.4.2 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo, para fins de liquidação e pagamento.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O parcelamento da solução é a **regra**, devendo a licitação ser realizada por item **sempre que o objeto for divisível**, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

- 4.1.1 Desta forma, nada impede que um mesmo licitante concorra para um ou mais itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. O artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 determina que a vedação de participação de empresas enquadradas na modalidade de Consórcio deve ser devidamente justificada pela Administração. Nesse caso, conforme orienta Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) *"admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."*

5.2. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ressalta-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LEI COMPLEMENTAR N. 123/06

6.1 Poderão participar da presente licitação: Quaisquer empresas, legalmente constituída, enquadrada no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas conforme mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

6.1.1. As licitantes classificadas como Microempresa (ME) devem apresentar documentos que comprovem sua classificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme aplicável. Estes documentos incluem:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II); ou

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) acompanhada da Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida e assinada por seu proprietário ou sócios e/ou pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II).

6.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1.3. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada presencialmente pelo representante da empresa ou por meio de assinatura digital, e neste caso encaminhada ao e-mail da Administração.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.6 Quando adotado o PNCP, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6.1 O extrato da ata de registro de preços, com dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial adotado pelo município e ficará disponibilizado na repartição para acesso de qualquer cidadão durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23, enquanto não for editado o decreto municipal sobre o assunto.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU RETIRADA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1 a Administração convocará regularmente o licitante registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente:

9.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e/ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o instrumento contratual e/ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e/ou assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2 O prazo de convocação poderá **ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período**, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3 Na assinatura, retirada e/ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, **poderá** ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação da contratação.

9.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas **condições propostas pelo licitante vencedor**.

9.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.8 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.4.

9.9 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em **consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.4. e 7.6

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
NOME: CLIVER DE FREITAS RODRIGUES MATRÍCULA: 4820 E-MAIL: cliver_freitas@hotmail.com	NOME: DIRCEU ASSUNÇÃO MATRÍCULA: 58841 E-MAIL: licitacaojuti@hotmail.com
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
NOME: WESLEY RODRIGUES MONTEIRO	NOME: WESLEY RODRIGUES MONTEIRO MATRÍCULA: 58253



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MATRÍCULA: 58253

E-MAIL: juticompras@gmail.com

E-MAIL: juticompras@gmail.com

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato;

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10.9. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização da ata/contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato à autoridade competente, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à DETENTORA DA ATA/CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. Forma de Pagamento

11.2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente em nome da empresa, pela Prefeitura Municipal de Juti/MS;

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Prazo de Pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3. A requerimento expresso e tempestivo do CONTRATADO, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável.

11.3.4. Serão considerados intempestivos os requerimentos que ocorrerem após o efetivo pagamento da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.4. Condições de Pagamento

11.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

11.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.5.1. REAJUSTE

12.5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

12.5.1.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, haverá reajuste contratual, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.5.1.3. O reajustamento será concedido de ofício pela Administração;

12.5.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.5.2. Revisão

12.5.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

12.5.2.2. No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente à Prefeitura Municipal de Juti/MS, na pessoa do Gestor do Contrato, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o requerimento será encaminhado à equipe jurídica, e conforme o caso, técnica, do município, para o devido parecer.

12.5.2.3. O resultado com o deferimento ou indeferimento deverá ser prolatado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

12.6. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.02.10.301.0700.2031.113 3.3.90.00.00 – Executar as ações do fundo de incentivo à Saúde (FIS)

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Para o presente certame não serão exigidos documentos de qualificação técnica;

(x) Os objetos presentes no certame em discussão carecem de documentação de qualificação técnica, qual seja:

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE), de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, para os itens: 04, 05, 06, 07, 14, 15, 18, 28, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 5, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 107, 108, 121, 122, 126, 128, 133, 134, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 17, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 264, 265, 266, 269, 270, na forma dos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; o art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 4º, da RDC n. 16/2014; e o art. 2º, § 7º da Portaria SVS n. 344, de 12 de maio de 1998;

d) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998;

e) Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, para os itens: 04, 05, 06, 07, 14, 15, 18, 28, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 5, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 107, 108, 121, 122, 126, 128, 133, 134, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 17, 229, 230, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 264, 265, 266, 269, 270 com fundamento no art. 11, da Lei n. 5.991/1973, c/c os arts. 2º e 5º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 24, da Lei n. 3.820/1960, c/c o art. 1º, II, "d", do Decreto n. 85.878/1981;

f) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

validade, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

f.1) Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento;

f.2) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).1

f.3) Será aberto um prazo para a entrega dos registros que deverão ser entregues somente dos itens vencedores de cada empresa.

12.7.2. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Além das disposições trazidas no edital e neste termo de referência, as demais obrigações estão estipuladas na minuta contratual anexa ao edital.

13.2. As infrações e sanções estão constantes no edital e na minuta contratual;

13.3. As informações inerentes a esta Licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Juti/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Av. Gabriel de Oliveira n.º 1000, telefone (0xx67) 3463-1462 e pelo endereço eletrônico licitacaojuti@gmail.com

13.4. A Administração da Prefeitura Municipal de Juti/MS elege a Comarca de Caarapó - MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, no concernente às questões relativas a incidentes que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fundamentam em caso fortuito ou força maior.

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Lista de tributos.

<i>quando for</i> VENDA DE PRODUTOS			<i>quando for PRESTAÇÃO DE</i> SERVIÇOS		
IMPOSTO	CONTRIBUINTE	RESPONSABILIDADE	IMPOSTO	CONTRIBUINTE	RESPONSABILIDADE
IPI – imposto sobre produtos industrializados, <u>para indústria</u>	O importador ou quem a lei a ele equiparar; ou o arrematante de produtos apreendidos ou abandonados.	Federal	IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica)	Todas as organizações com CNPJ ativo e que apresentam lucro devem fazer a declaração de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica	Federal
IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica)	Todas as organizações com CNPJ ativo e que apresentam lucro devem fazer a declaração de Imposto de Renda para Pessoa Jurídica	Federal	<u>No caso de prestação de serviço de</u> vans/transportes, precisamos pedir a certidão estadual em razão do IPVA	Os contribuintes deste imposto são os proprietários de veículos automotores.	Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ICMS (incide sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual – por isso apenas incidirá no caso de compra de produtos pela Administração)	Considera-se contribuinte do ICMS aqueles que realizam, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou de bem ou prestações de serviços de transporte, interestadual e intermunicipal, ou de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior, mesmo não possuindo inscrição estadual, sem prejuízo das demais hipóteses legais.	Estadual	No caso de locação de imóveis, a Administração exigirá a certidão municipal em razão do IPTU	O contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.	Municipal
COFINS	É um imposto federal que incide sobre a receita bruta das empresas. Como o próprio nome do imposto diz, o valor arrecadado é revertido para a previdência, saúde e assistência social de trabalhadores e aposentados	Federal	ISS (Imposto sobre serviços)	O contribuinte será sempre o prestador do serviço	Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PIS/PSEP	A contribuição do PIS/PASEP é devida pelas empresas, sendo paga mensalmente para sustentar o fundo responsável pelo pagamento do Seguro Desemprego e do abono anual.	Federal	COFINS	É um imposto federal que incide sobre a receita bruta das empresas. Como o próprio nome do imposto diz, o valor arrecadado é revertido para a previdência, saúde e assistência social de trabalhadores e aposentados	Federal
CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)	é um tributo federal cobrado sobre o lucro líquido da empresa.	Federal	PIS	A contribuição do PIS/PASEP é devida pelas empresas, sendo paga mensalmente para sustentar o fundo responsável pelo pagamento do Seguro Desemprego e do abono anual.	Federal
INSS	uma obrigação das pessoas jurídicas. O não recolhimento desse imposto pode acarretar em medidas como multas e uma série de problemas com a Receita Federal.	Federal	CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido)	é um tributo federal cobrado sobre o lucro líquido da empresa.	Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

			INSS	uma obrigação das pessoas jurídicas. O não recolhimento desse imposto pode acarretar em medidas como multas e uma série de problemas com a Receita Federal.	Federal
--	--	--	------	---	---------

Em resumo:

Para **compra de produtos**, *sempre* pediremos as certidões **federais e estaduais;**

Já para **prestação de serviços**, *sempre* pediremos as certidões **federais e municipais;**

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal